PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02./2024

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral
Nº 0229 Data entrada 21/03/24
Horário 13:17 Data saída / /
Destino Apoio
Assinatura Responsável

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PARA O PRIMEIRO ANO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art.1º O subsídio dos Vereadores do Município de Ouro Branco para o primeiro ano de legislatura de 2025/2028 conforme preceitua o parágrafo único do artigo 20 do regimento interno, será mantido na forma que se encontra.

Art. 2º O total de subsídios dos vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Constituição Federal em especial, o disposto na Emenda Constitucional nº. 25/20 e, na Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/00.

§1º Na composição do subsídio dos deputados estaduais para efeitos desta resolução, compreendem-se todas as parcelas pecuniárias revistas no ato instituidor da Assembleia Legislativa.

§2º Para custeio das verbas indenizatórias, deverão ser observadas as Resoluções nº 18/2001, nº 09/2003, nº 19/2006 e nº 22/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 03

Art. 3º O subsidio de que trata esta Resolução deverá ser revisto anualmente nos termos da Constituição Federal.

Art 4º O Vereador que não comparecer ás reuniões sofrerá desconto de seus subsídios, salvo a ausência for motivada na forma do Regimento Interno.

Art 5º Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Resolução são previstos no orçamento.

Art 6º Aplica-se a todos os agentes políticos do poder executivo, o subsídio de gratificação natalina, com base disposto no art. 7º, VIII, c/n § 3º do art. 39 da Constituição Federal, como também, 1/3 terço (um terço) relativo ao valor pago referente ás férias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 20 de março de 2024.

Neymar Magalhães Meireles

Leandro Marcelo Souza

Nilma Aparecida Silva

Imar Vieira

Valéria de Melo Nunes Lopes

Warley Higino Pereira

Rodrigo Vieira Duarte

José Irenildo Freires de Andrade

José Heleno de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 02

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução visa estar em consonância com a LOM que determina que a remuneração dos vereadores seja estabelecida para legislatura seguinte no ultimo ano da legislatura atual.

Salienta que não ocorrera nenhum tipo de aumento, permanecendo na forma em que se encontra a remuneração.

PARECER JURÍDICO

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RELATÓRIO

Foi protocolado no dia 21 de março de 2024, na Câmara Municipal de Ouro Branco o Projeto de Resolução n° 02/2024, de autoria dos Vereadores Leandro Marcelo de Souza, Nilma Aparecida Silva, Warley Higino Pereira, Imar Vieira, Jose Irenildo Freires de Andrade, Jose Heleno de Souza, Rodrigo Vieira Duarte, Valeria de Melo Nunes Lopes, Neymar Magalhães Meireles, com a ementa " *Fixa a remuneração dos vereadores para o primeiro ano da legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.*"

O Projeto de Resolução veio acompanhado de justificativa/mensagem.

O presente parecer do setor jurídico da Câmara Municipal de Ouro Branco é uma prática auxiliar para a eficiência e legalidade do processo legislativo sendo feita a análise apenas de aspectos específicos do projeto de lei, como a legística (técnica legislativa) e a regimentalidade (conformidade com o regimento interno), sem adentrar no mérito da constitucionalidade e legalidade, o que é atribuição da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

O papel do setor jurídico, nesse contexto, não é substituir o trabalho da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, mas sim complementá-lo, fornecendo uma análise preliminar que irá auxiliar os vereadores na tomada de decisões mais informadas sobre a forma de tramitação dos projetos de lei.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise recai sob Projeto de Resolução n° 02/2024, de autoria dos Vereadores Leandro Marcelo de Souza, Nilma Aparecida Silva, Warley Higino Pereira, Imar Vieira, Jose Irenildo Freires de Andrade, Jose Heleno de Souza, Rodrigo Vieira Duarte, Valeria de Melo Nunes Lopes, Neymar Magalhães Meireles, com a ementa " *Fixa a remuneração dos vereadores para o primeiro ano da*

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

*legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.*Em análise preliminar de legística, verifica-se que o projeto submetido à apreciação deste setor jurídico segue as normas de clareza, precisão, ordem regimental e formalidade, características essenciais para a sua adequada tramitação.

A estruturação dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas atende aos critérios da Lei Complementar 95/1998, que *"Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona"*,deixando o texto do projeto devidamente estruturado em sua técnica.

No que tange à regimentalidade, deve ser assegurado que o projeto de lei tramite em conformidade com o regimento interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando maior transparência e previsibilidade ao processo legislativo, contribuindo para a sua legitimidade e aceitação pública da construção normativa.

In casu, verifica-se que o projeto de resolução trata sobre matéria de referente a fixação da remuneração dos vereadores para a próxima legislatura.

Nessa senda, pelas considerações já alavancadas alhures, recomenda-se o início da tramitação da presente emenda ao projeto de lei pela sua comunicação na próxima reunião ordinária ou extraordinária, quando sugere-se a distribuição deste projeto para as comissões de Legislação Justiça e Redação e Fiscalização Financeira Orçamentária e Tomada de Contas.

Verifica-se que o projeto de resolução não tramita sob o regime de urgência, tendo cada comissão o prazo de 7, dias para apresentação de seus respectivos pareceres. Destaca-se desde já que tal prazo pode ser alterado por questões regimentais, como o pedido de vista, pedido de diligência ou alteração regimental de tramitação do projeto de lei.

Pela matéria contida no projeto, de acordo com a Lei Orgânica de Ouro Branco e Regimento Interno da Câmara Municipal, o projeto deverá ser apreciado em turno único, caso haja dispensa de interstício ou em dois turno sem a dispensa, em votação aberta, com o quórum estabelecido no art 51 LOM.

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

A presente análise jurídica prévia visa otimizar o processo legislativo, garantindo que os projetos de lei estejam em conformidade com as normas regimentais e com as boas práticas de elaboração legislativa antes mesmo de sua tramitação. Isso previne possíveis entraves futuros, decorrentes de vícios formais ou de tramitação inadequada, que poderiam comprometer a eficácia e a validade das normas aprovadas.

A análise de constitucionalidade e legalidade é prerrogativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o parecer prévio do setor jurídico não invade tal competência, mas sim oferece um suporte técnico essencial para que os vereadores possam cumprir suas funções legislativas de forma mais eficaz e informada.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que compete a este setor jurídico, opina-se pela possibilidade do início da tramitação Projeto de Resolução n° 02/2024, de autoria dos Vereadores Leandro Marcelo de Souza, Nilma Aparecida Silva, Warley Higino Pereira, Imar Vieira, Jose Irenildo Freires de Andrade, Jose Heleno de Souza, Rodrigo Vieira Duarte, Valeria de Melo Nunes Lopes, Neymar Magalhães Meireles, com a ementa *" Fixa a remuneração dos vereadores para o primeiro ano da legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências",* conforme balizas estabelecidas neste documento técnico.

Ouro Branco, 01 de abril de 2024.

GRAZIELLE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO:05751511611

Assinado de forma digital por GRAZIELLE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO:05751511611
Dados: 2024.04.01 09:53:31 -03'00'

Dra Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro

Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2024

RELATÓRIO:

O referido projeto de resolução acima citado que "*Fixa a remuneração dos vereadores para o primeiro ano da legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.*"

VOTO DO RELATOR:

Esta Relatora, analisando o referido projeto de resolução é favorável ao mesmo pela sua legalidade e constitucionalidade.

Nilma Aparecida Silva - Relatora

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação acolhe o voto do Ilustre Relatora.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2024.

Nilma Aparecida Silva – Presidente

Jose irenildo Freires de Andrade – Vice-Presidente

Warley Higino Pereira– 3º Membro

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1200

SALA DAS COMISSÕES

REUNIAO CONJUNTA DE COMISSÃO

ATA

No dia **01/04/2024**, às **18h30min**, os membros das comissões abaixo assinados, nomeados pela Portaria n°. 18/24, reuniram-se sob a Presidência da Vereadora Nilma Aparecida Silva, para deliberarem sobre**: o PL n° 24/2024, PL n° 25/2024, PL n° 26/2024, PL n° 27/2024, PL n° 28/2024, PL n° 29/2024, PL n° 30/2024, Projeto de Resolução 02/2024.** Iniciados os trabalhos, os vereadores e a Procuradora Geral do Legislativo Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro deliberaram a respeito dos Projetos citados acima. Não Havendo nada mais a discutir ou acrescentar, **encerra-se a presente reunião às 18h50 min**, com as assinaturas de todos os presentes, bem como da Procuradora Geral do Legislativo Dra. Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro. Registra-se, por fim, que redigiu a Ata Presente.

Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro –

Nilma Aparecida Silva –

Jose Irenildo Freires de Andrade –

Warley Higino Pereira -

Jose Heleno de Souza –

Rodrigo Vieira Duarte –

Imar Vieira –